



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, ao Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, em conformidade com a Portaria nº. 705 de 15 de Maio de 2017 informam que por solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do protocolo nº **0018.018644/2017**, que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 22/12/2017 às 08h30min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 22/12/2017, às 09h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1 – DO OBJETO

a) **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES”**, seguindo as condições constantes no termo de referência e no presente Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 680.388,93(seiscentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)** conforme Anexos deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.32.00 – 1102 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
452

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
466

3.3.90.32.00 – 1103 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
467

3.3.90.32.00 – 1104 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
468

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.32.00 – 1107 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
476

12.365.0019.2.087 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil -
Creches

3.3.90.32.00 – 1104 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
505

4 – PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

b.1) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública, que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b.2) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

b.3) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5 – CREDENCIAMENTO

a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

b) O representante legal somente poderá representar um licitante.

b.1) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.

b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

d) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO VII** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo **VIII** deste Edital.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme ANEXO VIII.**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

f) OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS INVÓLUCROS, SERÃO RETIDOS E DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO.

6 – ENVELOPES

a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser **PROTOCOLADOS** no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré até o dia __/__/2017 até às __h__min.

b) Não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma similar.

c) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS "01" PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 RAZÃO SOCIAL: _____ Nº DO CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ CONTATO: _____ E-MAIL: _____

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO "02" PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 RAZÃO SOCIAL: _____ Nº DO CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ CONTATO: _____ E-MAIL: _____
--

7 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

a) A empresa deverá apresentar proposta, preenchendo o modelo **ANEXO III** da proposta de preço.

b) Os valores deverão ser expressos com duas casas decimais.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- c)** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.
- d)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- e)** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- f)** Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
- h)** Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- i)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.
- j)** Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

superveniente e aceito pelo Pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

k) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

8 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Os documentos relacionados para Habilitação, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- b)** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c)** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d)** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa; e certidão de débitos municipais da Prefeitura de Almirante Tamandaré;
- e)** Prova de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

Observações:

- 1.** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 2.** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

8.3 DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO**
- b)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO**
- c)** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, alterada pela Lei Complementar 155, de 27.10.16, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação do mesmo, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 50% do valor deste edital;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado deverão vir acompanhados da(s) nota(s) fiscal(is), comprovando o fornecimento

c) Declaração de comprometimento de que a licitante se vencedora do certame apresentará as amostras com os laudos técnicos na data estipulada em edital.

d) Os produtos ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

9 – DA AMOSTRA

a) O licitante vencedor deverá apresentar uma amostra dos tênis nº 21, nº 35 e nº 42, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do certame, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de controle de qualidade;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- b)** As amostras deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor Licitações, devidamente etiquetado como segue: AMOSTRA; NÚMERO DO EDITAL, NÚMERO DO ITEM, DESCRIÇÃO, NOME DA EMPRESA, TELEFONE, FAX;
- c)** No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.
- d)** Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos técnicos conforme tabelas anexas às especificações e descritivos previstos neste Termo. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.
- e)** Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- f)** Se os resultados das análises e/ou laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

10 - DA ENTREGA

- a) A entrega dos tênis será realizada em uma única vez, de acordo com a necessidade, sendo que o prazo máximo para entrega dos tênis é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- b) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;
- c) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de Ensino (Anexo IV, V e VI) exceto os locais denominados SMEC, ESPECIAL CURITIBA, EJA e CMEI TANGUÁ que serão



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

entregues no Ginásio de Esportes Buzatão no endereço: R. Antônio Batista de Siqueira, s/n - Jardim São Domingos, Alm. Tamandaré - PR, 83501-090. No entanto, se faz necessário que se entre em contato com a Secretaria de Educação, com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias.

d) Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

e) Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

f) Fica a critério de uma comissão avaliar e aprovar as amostras cedidas pela empresa vencedora. Segue abaixo os integrantes da referida comissão avaliadora:

Murilo de Brito Kotovicz – CPF: 069.942.649-98

Cristina Samia Yebahi – CPF: 042.215.489-08

Fernanda Grazieli Buzzato – CPF: 034-811.459-18

Patrícia Teodoro de Oliveira – CPF: 021.822.649-73

Ana Raquel Shmitz Loureiro – CPF: 018.469.639-90

Roseli de Fatima Veloso Holoth – CPF:541.861.889-04

11 - DA EMBALAGEM

a) Os tênis deverão ser embalados em plásticos transparentes, resistente, de fácil visualização dos números no solado,

b) Deverão ainda, ser separados em caixas de papelão, com no máximo 20 (vinte) pares cada caixa, sendo que para cada caixa deverá conter uma etiqueta com o nome do fornecedor, contendo as seguintes informações:

- Quantidade;

- Numeração;

- Escola destino, conforme planilhas abaixo;

- número da caixa: (ex 1/4) se estivermos falando da primeira caixa

de uma determinada escola, que terá o total de quatro caixas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

c) Caso haja alteração de numeração ou de quantidade por escola, na assinatura do contrato o licitante vencedor será informado formalmente.

12 – PROCESSAMENTO

a) No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

b) Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.

c) Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

d) Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

e) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

f) Após a fase inicial de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

g) Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances, no horário previsto neste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

h) Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

escrita, com diferença mínima de R\$ 500,00(quinhetos reais) em relação ao lance anterior;

i) Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

j) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

l) No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

m) Exaurida a fase de proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

n) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

o) O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- p)** Ocorrendo à hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor seja superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa), poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado a menor oferta.
- q)** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- r)** Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- s)** Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- t)** Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

13 – JULGAMENTO

- a)** A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como no presente edital e seus anexos.
- b)** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- c)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

d) No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

e) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.

f) A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

g) Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

i) Até a assinatura do Contrato a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

b) As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro.

c) Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

d) Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

e) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

f) A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

g) Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

h) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

i) Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sendo



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

que não será aceito em hipótese alguns recursos apresentados de outra forma.

15 – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para o transporte, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

c) A entregar do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

d) A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

e) A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

f) A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções ;/.E resultantes da entrega ou transporte do mesmo.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

- g)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- h)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- i)** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- j)** A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;
- k)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

16 – CONTRATAÇÃO

- a)** Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- b)** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- c)** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- d)** Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

e) Farão parte integrante do Contrato, o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo, e que tenham servido de base para a presente licitação.

f) O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do Contrato não mencionados.

g) É assegurada a empresa contratada, nos termos do art.65 II, "d", da lei de licitações, o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Para tanto deverá apresentar planilha com previsão de gastos conforme anexo deste edital.

h) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

j) O preço proposto poderá ser reajustado apenas na hipótese do decurso de prazo superior a 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato original, nos termos do art.3º da lei 10192/01, calculado com base no IGPM;

k) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

l) A Administração pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

m) O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

n) Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

17 – SANÇÕES

a) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

b) A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

c) As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

d) Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

e) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

f) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

g) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

g.1) Advertência.

g.2) Multa.

g.3) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

h) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

i) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item g.3".

j) Na fixação do prazo da penalidade prevista no item g.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

k) A multa prevista no "item g.2" será:

l) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

m) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

n) A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.

o) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

p) Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no item g.3.

q) O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

r) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

s) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

t) A sanção prevista no item g.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

u) Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18 - PAGAMENTO

a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário da Educação, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

c) Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação terá a vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

20 - DOS PREÇOS

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Diretor Geral da Secretaria de Educação, Robson Costa, inscrito no **CPF/MF sob nº 007.486.999-02** e a gestão do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Educação Jucie Parreira dos Santos, inscrito no **CPF/MF sob nº 063.5909.289-30**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

b) - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

c) - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

c) É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: [HTTP://TAMANDARE.PR.GOV.BR/LICITACOES](http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes).

d) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

e) Ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

f) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

g) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto a Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas; (decreto 3555/00 artigo 12 inciso 1º).

h) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 86666/93, com as alterações dela decorrentes.

i) O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas e sábado da 8h00 as 12h00.

j) Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	MODELO PROPOSTA
ANEXO IV	ENTREGA POR CMEIS EM 2018
ANEXO V	RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ANEXO VI	RELAÇÃO DOS CMEIS;
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE À REGULARIDADE FISCAL;
ANEXO X	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR;
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO.

Fica eleito o Foro desta Cidade para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro 2017

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES**”, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE seguindo as condições constantes no termo de referência e do presente Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 680.388,93 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**. Conforme Anexos deste Edital.

3 Qualificação Técnica:

3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 50% do valor deste edital;

3.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado deverão vir acompanhados da(s) nota(s) fiscal(is), comprovando o fornecimento

3.3 - Declaração de comprometimento de que a licitante se vencedora do certame apresentará as amostras com os laudos técnicos na data estipulada em edital.

3.4 Os produtos ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

4 - DA AMOSTRA

4.1 - O licitante vencedor deverá apresentar uma amostra dos tênis nº 21, nº 35 e nº 42, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do certame, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de controle de qualidade;

4.2 - As amostras deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor Licitações, devidamente etiquetado como segue: AMOSTRA; NÚMERO DO EDITAL, NÚMERO DO ITEM, DESCRIÇÃO, NOME DA EMPRESA, TELEFONE, FAX;

4.3 - No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

4.4 – Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos técnicos conforme tabelas anexas às especificações e descritivos previstos neste Termo. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

4.5 - Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

4.6 – Se os resultados das análises e/ou laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

4.7 – Fica a critério de uma comissão avaliar e aprovar as amostras cedidas pela empresa vencedora. Segue abaixo os integrantes da referida comissão avaliadora:

Murilo de Brito Kotovicz – CPF: 069.942.649-98

Cristina Samia Yebahi – CPF: 042.215.489-08

Fernanda Grazieli Buzzato – CPF: 034-811.459-18

Patrícia Teodoro de Oliveira – CPF: 021.822.649-73

Ana Raquel Shmitz Loureiro – CPF: 018.469.639-90

Roseli de Fatima Veloso Holoth – CPF:541.861.889-04

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.2 A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para o transporte, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

5.3 A entregar do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.4 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

5.5 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

5.6 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções ;/.E resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.7 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

5.8 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

5.9 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.10 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

5.11 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

6. DA ENTREGA:

6.1 A entrega dos tênis será realizada em uma única vez, de acordo com a necessidade, sendo que o prazo máximo para entrega dos tênis é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

6.2 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

6.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de Ensino (Anexo I) exceto os locais denominados SMEC, ESPECIAL CURITIBA, EJA e CMEI TANGUÁ que serão entregues no Ginásio de Esportes Buzatão no endereço: R. Antônio Batista de Siqueira, s/n - Jardim São Domingos, Alm. Tamandaré - PR, 83501-090. No entanto, se faz necessário que se entre em contato com a Secretaria de Educação, com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias.

6.4 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

6.5 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

7 - DA EMBALAGEM

7.1. Os tênis deverão ser embalados em plásticos transparentes, resistente, de fácil visualização dos números no solado,

7.2. Deverão ainda, ser separados em caixas de papelão, com no máximo 20 (vinte) pares cada caixa, sendo que para cada caixa deverá conter uma etiqueta com o nome do fornecedor, contendo as seguintes informações:

- Quantidade;
- Numeração;
- Escola destino, conforme planilhas abaixo;
- número da caixa: (ex 1/4) se estivermos falando da primeira caixa de uma determinada escola, que terá o total de quatro caixas.

7.3. Caso haja alteração de numeração ou de quantidade por escola, na assinatura do contrato o licitante vencedor será informado formalmente.

8 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Diretor Geral da Secretaria de Educação, Robson Costa, inscrito no **CPF/MF sob nº 007.486.999-02** e a gestão do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Educação Jucie Parreira dos Santos, inscrito no **CPF/MF sob nº 063.5909.289-30**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

8.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Entregue e aceite definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

10.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Almirante Tamandaré, 26 de julho de 2017.

JUCIE PARREIRA

Secretário Municipal de Educação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TÊNIS ESCOLAR ANATÔMICO

MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL (COM VELCRO)



MODELO ENSINO FUNDAMENTAL (COM CADARSO)

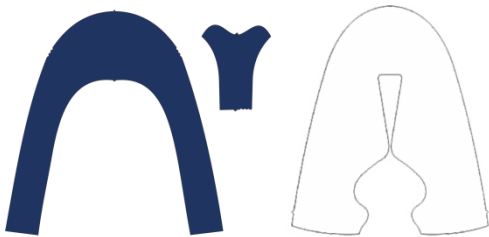


Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



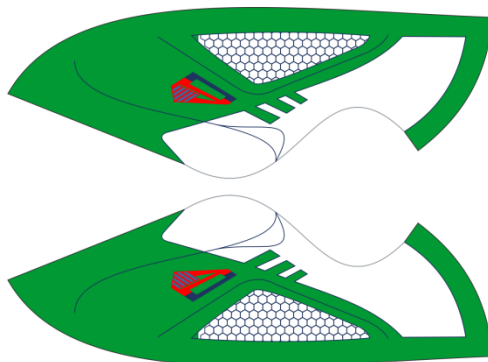
CABEDAL

A) Laterais, Bico e Traseiro.



As laterais, bico e traseiro são confeccionados em lona (material têxtil) algodão na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, com uma gramatura de 280 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²) e doubladas com forro de sarja na cor Cinza pantone 14-0000 TPX, com uma gramatura de 180 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento.

B) Laterais, e Colarinho.





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

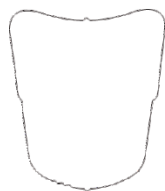
Parte da lateral, e colarinho são confeccionadas em laminado de PVC, na cor verde pantone 19-5420 TPX com espessura de 1,5 mm com tolerância de (+-0,1mm) com manta de poliéster com gramatura final entre 750 e 850 g/m². O colarinho devera ter aplicação de alta frequência em silk nas cores Branca, Azul royal pantone 19-3864 TPX e vermelho pantone 18-1660 TPX, conforme a ilustração acima. O material deve ter resistência ao rasgo, à tração e alongamento.

C) Lingueta



A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon cinza pantone 14-0000 TPX, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 0,10mm), forrada com nylon favo na mesma cor, de 90 g/m² com tolerância de(+ - 10g/m²). Deve ter costura para a sua fixação. Os materiais utilizados devem ter resistência ao rasgo, bem como à tração e alongamento.

D) Espuma de PU para lingueta



Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de PU com 10 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m³.

E) Espuma de PU para colarinho



Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU com 14 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m³.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

F) Contraforte



O contraforte se localiza na região do calcanhar, entre os materiais do forro e cabedal e tem a função de manter o formato original da parte traseira do calçado. É um polímero termo conformado flexível que deve ser chanfrado na borda, devendo ter uma espessura de 1,0 mm, com tolerância de (+- 0,2mm).

G) TNT



Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, deveser forrada com TNT Branco com uma gramatura de 120 gr.

H) Ilhoses (MODELO ENSINO FUNDAMENTAL)





Almirante Tamandaré

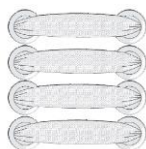
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, os ilhoses devem ter um diâmetro de 5 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) e a quantidade deverá ser conforme descrição abaixo.

- Do número 18 ao 24 – 4 ilhoses de cada lado
- Do número 25 ao 37 – 5 ilhoses de cada lado
- Do número 38 ao 46 – 6 ilhoses de cada lado

I) Atacador



Confeccionado em poliéster na cor cinza, pantone 14-0000 TPX, com espessura de no mínimo 7,0 mm e um comprimento adequado a cada número do calçado e com ponteiros de acabamento.

J) Viés

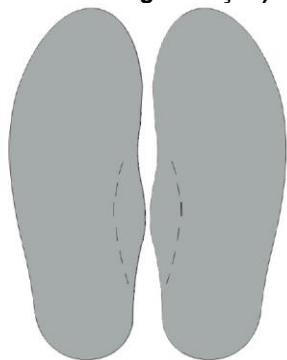


A lona do cabedal deve estar acabada com viés de 15 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

K) Velcros (MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL)

Peça integrante do cabedal, situada e costurada uma sobre o reforço da vista e a outra na ponta confeccionada de 60% de nylon e 40% poliéster, com duas partes nomeadas de macho (crespo) e fêmea (liso) na cor branca, cuja finalidade é fixar as duas partes na regulagem e ajuste da ponta sendo que as duas partes quando entram em atrito se grudam e se firmam uma na outra ajudando assim a regular e ajustar o fechamento do calçado.

L) Palmilha (Palmilha de Higienização)

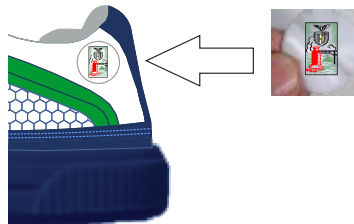


A Palmilha devera ser em EVA com 4,00mm , dublada com favo na cor cinza pantone 14-0000 TPX, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

M) Brasão



O Brasão do Município deve ser impresso pelo processo de silk, em plástico PVC cristal resistente, arredondado, nas medidas aproximadas de 2 x 2 cm, e deverá ser fixado à lateral do tênis em processo de solda alta-frequência, conforme ilustração acima.

N) Solado



A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico com a dureza de 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, a banda lateral deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

Deverá conter o nome do município gravado na sola conforme ilustração acima.

Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá “vincos” na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar.

O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

Material	Ensaio	Norma	Especificação
----------	--------	-------	---------------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

Lona de algodão (lateral do cabedal) com Forro sarja (lateral do cabedal)	Gramatura	ABNT 14554	NBR	Lona:280 g/m ² (+-20g/m ²) Forro:180 g/m ² (+-20g/m ²) Total: 460 (+- 40g/m ²)
Sintético (colarinho e traseiro)	Gramatura	ABNT 14554	NBR	750 a 850 g/m ²
Sintético (colarinho e traseiro)	Espessura	ABNT 14099	NBR	1,5 mm (+-0,1mm)
Nylon (lingueta)	Gramatura	ABNT 14554	NBR	90 g/m ² (+- 10g/m ²)
Nylon (lingueta)	Espessura	ABNT 14099	NBR	3mm (+- 0,10mm)
Solado	Dureza	ABNT 14454	NBR	60 Shore A (+-10 shore A)
Solado	Densidade	ABNT 14737	NBR	1,00 g/cm ³ (+- 0,10 g/cm ³)
Solado	Abrasão	ABNT NBR ISO 4649		Máximo 300 mm ³
Solado	Flexões contínuas	ABNT 14742	NBR	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: Progressão do corte: Máximo 4mm.
Solado	Identificação do material base do solado	Metodo por infravermelho NBR 14826		Composto termoplástico - TR
Calçado Pronto	Flexão	ABNT 15171	NBR	Sem danos após 500.000 ciclos
Massa do Calçado	Conforto	ABNT 14835/13	NBR	Máximo ≤ 240 (g)
Pico de Pressão na região do calcâneo	Conforto	ABNT 14836	NBR	Região do calcâneo ≤ 240 kPa
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos	Conforto	ABNT 14836	NBR	Região dos metatarsos ≤ 270 kPa
Índice de Amortecimento	Conforto	ABNT 14838	NBR	Índice de amortecimento ≥ 50%
Índice de Pronação	Conforto	ABNT 14839	NBR	Índice de Pronação Induzido pelo calçado ≤ 3,0°
Temperatura interna	Conforto	ABNT 14837	NBR	Variação de temperatura ≤ 5,0°C
Percepção de calce	Conforto	ABNT 14840	NBR	Valor médio ≥ 7,0
Marcas e Lesões	Conforto	Percepção de mais de uma área de pressão.		Valor médio ≥ 5,0



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

COTAÇÃO DE PREÇOS

**QUANTITATIVO POR TAMANHO
MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITEM	QTDE	C1 (R\$)	C2 (R\$)	C3 (R\$)	MEDIO (R\$)
01- Tênis Escolar com velcro (Ed. Infantil)	2.938	190.970,00	161.296,20	168.347,40	173.537,87
02 – Tênis Escolar com cadarço (Ensino Fundamental)	8.581	557.765,00	471.096,90	491.691,30	506.851,07
TOTAL	11.519	748.735,00	632.393,10	660.038,70	<u>680.388,93</u>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração

DA ENTREGA POR CMEI's EM 2018

ESCOLAS	TÊNIS 2017 - COMPRA POR CMEI																								TOTAL DE PEDIDO		
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42		43	44
CMEI Aureci Machado	9	7	8	10	15	10	10	14	18	11	9	7	4	3													135
CMEI Bonfim			6		8	9	16	20	15	17	13	7	1	1													113
CMEI Branca de Neve			4	3	12	21	5	21	28	14	4	2	3	3													120
CMEI Cacilda O. Nogueira			6	5	4	3	10	7	9	7	9	9															69
CMEI Cantinho do Céu				9		16	16	17	10	13	10	9	9	7													116



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

CMEI Castelo de Sonhos	5	10	8	6	8	10	12	8	8	6	5	4	8	8	6																										112	
CMEI Criança Feliz	4	4	4	4	19	20	27	49	63	30	22	14	5	8	6																											279
CMEI Dona Ruth Weigert		20		30	3	30		50		40																															173	
CMEI Graziela	4	4	4	8	7	8	8	10	15	10	10	8																													96	
CMEI Maria de Lourdes		6	3	12	3	30	10	13	8	26	16	11	2	3	2	1																									146	
CMEI Octacilia B. Chimelli			6		3	6	25	18	30	30	38	8	3																												167	
CMEI Paraíso					12	12	25	20	15	15	10	8	5																												122	



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

Escola Mun. Arco Íris							5	10	15	20	15	25	30	23	19	25	20	25	15	5	5	3	2	3		5	270
Escola Clara Busato Mun. Anadir								1	11	18	19	29	20	31	20	21	9	8		3	1	3					194
Escola Bortolo Lovato Mun.									6	19	34	58	28	58	36	37	17	17	16	9							335
E. Cel. João Cândido de Oliveira Mun.								3	10	13	25	30	25	35	39	29	18	12	7	3	2	1					252
Escola Angela Misga Mun.								5	9	15	26	26	25	23	23	15	22	14	14	9	2	2	2				232
Escola Helena Witoslawski Mun.									2	3	4	6	9	13	11	19	15	13	6	6	6	1	1				115
Escola Mun. Ipê								13	12	17	29	51	38	39	37	37	38	30	12	5	5	2	1				366
Escola Jardim Graziela Mun.									1	34	30	23	15	38	19	34	14	19	4	5		2		2			240
Escola Jardim Roma Mun.								2	5	8	25	32	32	45	65	37	35	28	11	5	4	2	2				338



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

Escola Mun. Profª Clair do R. Sandri								5	5	9	25	80	85	32	32	36	40	20	25	12	12												418
Escola M. Profª Rosilda Ap. Kowalski								5	5	5	10	15	30	15	20	30	30	30	15	10	5	2	1	1	1								230
Escola M. Profª Roza Bini de Oliveira								5	4	8	4	4	5	3	4	6	8	13	13	10	15	7	12	10	8	5	10						154
Escola Mun. São Francisco								2	3	10	19	25	16	28	19	30	20	25	31	19	12	7	2			1	1						270
Escola Mun. São Jorge											17	22	42	40	35	30	32	37	35	30	15	5	5	5	2								352
Escola Mun. Vereador Bini Atílio Bini								10	10	10	14	19	30	30	20	27	20	23	13	13	8	3	5	2	2	1							260
Escola Mun. Ver. Vicente Kochany									5	10	10	30	67	70	70	50	55	65	65	59	20	10	5	3									594



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

SUB TOTAL						7	57	167	244	454	631	980	725	929	810	833	736	662	429	234	106	83	41	21	7	16	8172
SME	0	0	0	0	0	0	3	8	12	23	32	49	36	46	41	42	37	33	21	12	5	4	2	1	0	1	409
TOTAL	0	0	0	0	0	7	60	175	256	477	663	1029	761	975	851	875	773	695	450	246	111	87	43	22	7	17	8581



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTABELECIMENTO
Alexandre Perussi, Escola Municipal – Ensino Fundamental – Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-4585 / 3657-0252 Rua Antonio Rodrigueas Dias,904 Jd. Bonfin – Alm.Tamandaré – Paraná - CEP.:83506-000
Almirante Tamandaré, E.M.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3699-4784 Rua José Carlos Colodel, 139, Centro – Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.:83501-140
Alvarenga Peixoto, E.M.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-2661 Rua: Cel.João C.de Oliveira,126 – Centro Alm.Tamandaré – Paraná - CEP.:83501-010
Alvorada, Esc.Mun.- Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-7952 Rua Indaial,, 227 - Jd.Apucarana Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83505-100
Antonio R. Dias E.M.Prof. – Ensino Fundamental Diretor: Coordenadora: Rua José Luiz Falcade,58 - Jardim Novos Horizontes Fone: 3698-2495 Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.83.501-000
Arco Iris, Esc.Mun.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-4827 Rua Piraquara,500 - Jd.Roma Alm. Tamandaré – Paraná - CEP.:83504-110
Astrogildo de Macedo, Esc. Rural Municipal Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-1153 Rua Walfrido de Cavalheiro,100 – Jardim Mozacal Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.:83.501-970
Atílio Bini, E.M.- Ensino Fundamental.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<p>Diretor: Coordenadora: Fone: 3698-2913 Rua Jaci Ramos Bini, 80 – Jardim das Oliveiras – Alm. Tamandaré – Paraná CEP:83.502-370</p>
<p>Bortolo Lovato, Esc. Mun. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041- 3657-3273 R: Frederico Domingos Gulin,70- Tranqueira Almirante Tamandaré - CEP: 83.530-000</p>
<p>Clair do Rocio Sandri, Esc.Mun.Prof. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-4612 Rua Roberto Bredchseler,300 – Tanguá Almirante Tamandaré - CEP.:83508-010</p>
<p>Clara Anadir Buzato, Esc. Mun. Profª. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-6954 Rua Nilo Cropolato Matias 107 - Areias Alm. Tamandaré – Paraná - CEP:83.514-210</p>
<p>Euripedes de Siqueira Esc. Mun. Pref. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-6716 Rua Leonardo Muraski,230 – Jd.Paráiso - Almirante Tamandaré - CEP:83.512-140</p>
<p>Ângela Antonia Misga de Oliveira Profª, Esc. Municipal –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-7239 – 3698-7239 Rua João Gulart,nº 70 – Jardim Cerejeiras Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-370</p>
<p>Helena Witoslawski, Esc. Municipal –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-2646 Rua Justo Manfron,nº2000- Lamenha Pequena Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.508.185</p>
<p>Ignácio Lipski, Esc. Mun. Prof.Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:3699-5146 Rua dos Pinheiros,100 Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.512-255</p>
<p>Ipê, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora:</p>



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<p>Coordenadora: Fone:041 – 3698-3127 Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.501-970</p>
<p>Jardim Graziela, Esc.Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-8755 Rua Austria ,s/nº - Jd.Graziela Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.505-300</p>
<p>Jardim Roma, Esc.M.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-5856 Rua Campo Largo, 1031 Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:. 83500-010</p>
<p>João C. de Oliveira, E.M.Cel.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-0589 – 3698-2854 Rua João Antunes de Lara,nº50 – Cachoeira Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.506-070</p>
<p>João Batista de Siqueira, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3657-6841 Rua Pedro Teixeira Alves,s/nº - Mato Dentro Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83.513-190</p>
<p>João Johnson, Escola Rural Municipal Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-2962 Estrada Principal do Morro Azul - Morro Azul Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.500-000</p>
<p>José Antoniacomi, Esc.Mun. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3699-4508 Rua Carlos Manfron, nº85 – Tranqueira Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83.530-970</p>
<p>Jd. Taiza, Esc.Mun. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 -3657-2321 Rua Maringá nº267-Jd.Taiza Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-530</p>
<p>Lourenço Ângelo Busato, Escola Municipal –Ens.Fund. Diretora: Coordenadora:</p>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<p>Fone: 041 – 3657-2017 Rua São Bento,nº435 - Jd. Monte Santo Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.501-360</p>
<p>Luiz Eduardo Cumin, Esc.Mun – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-9465 Almirante Tamandaré – Paraná – CEP.:83540-000 ENDEREÇO: Rua Antonio de Oliveira Cruz nº82 – Bairro: São João Batista</p>
<p>Maria Cavassin Manfron, Esc. Rural Mun. Diretora: Coordenadora: Fone: Rua Antenor Manfron s/n - Capivara dos Manfron Almirante Tamandaré – Paraná - CEP :83.500-000</p>
<p>Mirta Naves Prodóscimo, Esc Mun. Profª. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-3903 Rua Doutor Plácido Gomes,105 – Vila Rica CEP.:83.507-050</p>
<p>Rosilda Aparecida Kovalski, Esc. Mun. Profª. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2393 Avenida Emilio Johnson, 1172- Centro Almirante Tamandaré – Paraná-CEP:83.501-000</p>
<p>Roza Bini de Oliveira, Esc. De Ens. Especial Profª Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2010 Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-110</p>
<p>São Francisco, Esc.Mun.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-3711 Rua José Real Prado nº1573 – São Francisco Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.501-470</p>
<p>São Jorge, Esc.Mun.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3657-1619 Rua São José ,724 - Parque São Jorge Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.503-170</p>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Serzedelo de Siqueira, Esc. Rural Mun.

Diretora

Coordenadora:

Fone: **3657-1019**

Rua Antonio Eduardo Trevisan, 100 - Pacotuba

Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.:83501-970

Vicente Kochany, E.M.Ver.– Ensino Fundamental

Diretora:

Coordenadora:

Fone:041 - **3698-2462**

Av.Wadislau Bugauski,43- Lamenha Grande

Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.507-270



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AURECI MACHADO Rua: Instanslau Borowski, 484 Bairro: São Venâncio - Fone: 3698-2899 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONFIM Rua padre Amantino de Azevedo S/N – Jd. Bonfim - Fone: 3657-3353 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE Rua João Cordeiro de Cristo, 09 – Vila Grécia Fone: 3657-7502 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU Rua João Antunes de Lara, 30 – Cachoeira Fone: 6357-8452 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE SONHOS Rua Indaial, 47 - Jd. Apucarana - Fone: 3657-3942 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma (Caic) Fone: 3657-4511 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAZIELA Rua Grécia,88 – Jd Graziela - Fone: 3698-4825 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA Rua Um, 386 – Jd. Monterrey - Fone: 3657-1112 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO Rua Govatski, s/n – Jd. Paraíso - Fone: 3657-2993 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR Rua São Roque, s/n – Jd. Monte Santo - Fone: 3699-5944 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE Rua Prf. Zelete, 103 – Jd. Josiane - Fone: 3657-3856 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO Rua Santa Maria, s/n – Parque São Jorge - Fone: 3657-6314 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª MARIA DE LOURDES SIQUEIRA Rua Cel. João Cândido, 120 – Centro - Fone: 3699-4918 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTACILIA CHIMELLI Rod. Dos Minérios Km 22 – Tranqueira - Fone: 3699-3506 DIRETORA:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF Rua Avenida Brasília,s/n – Tanguá - Fone: 3657-6494
DIRETORA:
CENTRO M DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RUTH WEIGERT Rua Ver. Wadislau Bugalski, 427 – Lam. Grande - Fone: 3657-2508
DIRETORA:
Coordenadora:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS Rua Três, 61 – Jardim Dourados - Fone: 3657-4662
DIRETORA:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDA SABADIN (CMEI CENTRAL) Rua Adelino de Britto, 171- Jardim Central – Fone: 36987669 Diretora: Coordenadora
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE LOVATO (CMEI IPÊ) Rua Odete Pereira, 100- Jardim Ipê- Fone: 36986228 Diretora: Coordenadora:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESMÊNIA (CMEI APUCARANA) Rua Indaial, 09- Jardim Apucarana- Fone: 36986480 Diretora: Coordenadora:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TÊNIS ESCOLAR ANATÔMICO

MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL (COM VELCRO)



MODELO ENSINO FUNDAMENTAL (COM CADARSO)





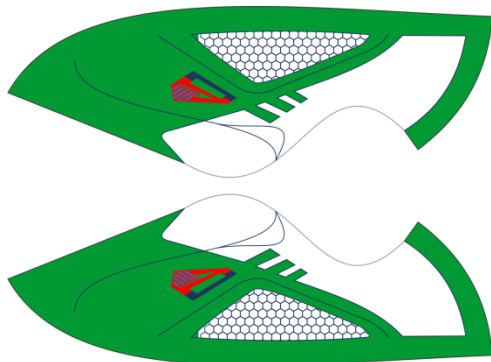
CABEDAL

F) Laterais, Bico e Traseiro.



As laterais, bico e traseiro são confeccionados em lona (material têxtil) algodão na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, com uma gramatura de 280 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²) e doubladas com forro de sarja na cor Cinza pantone 14-0000 TPX, com uma gramatura de 180 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento.

G) Laterais, e Colarinho.





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

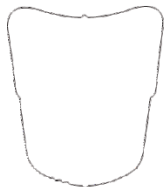
Parte da lateral, e colarinho são confeccionadas em laminado de PVC, na cor verde pantone 19-5420 TPX com espessura de 1,5 mm com tolerância de (+-0,1mm) com manta de poliéster com gramatura final entre 750 e 850 g/m². O colarinho devera ter aplicação de alta frequência em silk nas cores Branca, Azul royal pantone 19-3864 TPX e vermelho pantone 18-1660 TPX, conforme a ilustração acima. O material deve ter resistência ao rasgo, à tração e alongamento.

H) Lingueta



A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon cinza pantone 14-0000 TPX, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 0,10mm), forrada com nylon favo na mesma cor, de 90 g/m² com tolerância de(+/- 10g/m²). Deve ter costura para a sua fixação. Os materiais utilizados devem ter resistência ao rasgo, bem como á tração e alongamento.

I) Espuma de PU para lingueta



Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de PU com 10 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m³.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

J) Espuma de PU para colarinho



Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU com 14 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m³.

F) Contraforte



O contraforte se localiza na região do calcanhar, entre os materiais do forro e cabedal e tem a função de manter o formato original da parte traseira do calçado. É um polímero termo conformado flexível que deve ser chanfrado na borda, devendo ter uma espessura de 1,0 mm, com tolerância de (+- 0,2mm).

G) TNT





Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, devera ser forrada com TNT Branco com uma gramatura de 120 gr.

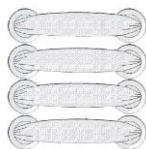
H) Ilhoses (MODELO ENSINO FUNDAMENTAL)



Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, os ilhoses devem ter um diâmetro de 5 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) e a quantidade deverá ser conforme descrição abaixo.

- Do número 18 ao 24 – 4 ilhoses de cada lado
- Do número 25 ao 37 – 5 ilhoses de cada lado
- Do número 38 ao 46 – 6 ilhoses de cada lado

II) Atacador



Confeccionado em poliéster na cor cinza, pantone 14-0000 TPX, com espessura de no mínimo 7,0 mm e um comprimento adequado a cada número do calçado e com ponteiros de acabamento.

J) Viés



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

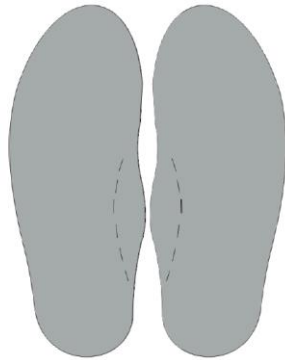


A lona do cabedal deve estar acabada com viés de 15 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

K) Velcros (MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL)

Peça integrante do cabedal, situada e costurada uma sobre o reforço da vista e a outra na ponta confeccionada de 60% de nylon e 40% poliéster, com duas partes nomeadas de macho (crespo) e fêmea (liso) na cor branca, cuja finalidade é fixar as duas partes na regulagem e ajuste da ponta sendo que as duas partes quando entram em atrito se grudam e se firmam uma na outra ajudando assim a regular e ajustar o fechamento do calçado.

L) Palmilha (Palmilha de Higienização)



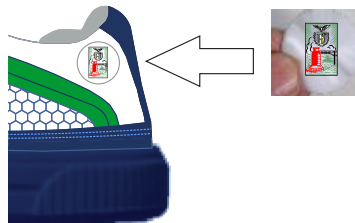
A Palmilha deverá ser em EVA com 4,00mm , dublada com favo na cor cinza pantone 14-0000 TPX, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma.

M) Brasão



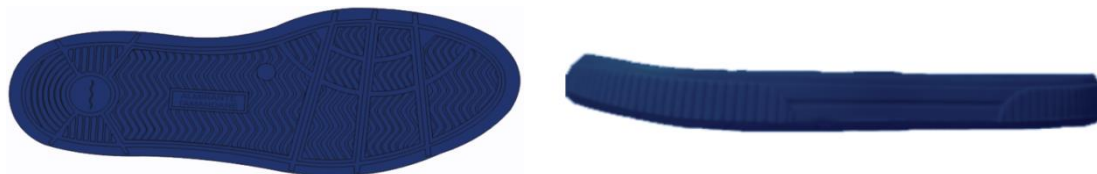
Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



O Brasão do Município deve ser impresso pelo processo de silk, em plástico PVC cristal resistente, arredondado, nas medidas aproximadas de 2 x 2 cm, e deverá ser fixado á lateral do tênis em processo de solda alta-frequência, conforme ilustração acima.

N) Solado



A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico com a dureza de 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, a banda lateral deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

Deverá conter o nome do município gravado na sola conforme ilustração acima. Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá “vincos” na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

Material	Ensaio	Norma	Especificação
Lona de algodão (lateral do cabedal) com Forro sarja (lateral do cabedal)	Gramatura	ABNT NBR 14554	Lona:280 g/m ² (+- 20g/m ²) Forro:180 g/m ² (+- 20g/m ²) Total: 460 (+- 40g/m ²)
Sintético (colarinho e traseiro)	Gramatura	ABNT NBR 14554	750 a 850 g/m ²
Sintético (colarinho e traseiro)	Espessura	ABNT NBR 14099	1,5 mm (+-0,1mm)
Nylon (lingueta)	Gramatura	ABNT NBR 14554	90 g/m ² (+- 10g/m ²)
Nylon (lingueta)	Espessura	ABNT NBR 14099	3mm (+- 0,10mm)
Solado	Dureza	ABNT NBR 14454	60 Shore A (+-10 shore A)
Solado	Densidade	ABNT NBR 14737	1,00 g/cm ³ (+- 0,10 g/cm ³)
Solado	Abrasão	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 300 mm ³
Solado	Flexões contínuas	ABNT NBR 14742	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: Progressão do corte: Máximo 4mm.
Solado	Identificação do material base do solado	Metodo por infravermelho NBR 14826	Composto termoplástico - TR
Calçado Pronto	Flexão	ABNT NBR 15171	Sem danos após 500.000 ciclos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Massa do Calçado	Conforto	ABNT NBR 14835/13	Máximo \leq 240 (g)
Pico de Pressão na região do calcâneo	Conforto	ABNT NBR 14836	Região do calcâneo \leq 240 kPa
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos	Conforto	ABNT NBR 14836	Região dos metatarsos \leq 270 kPa
Índice de Amortecimento	Conforto	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento \geq 50%
Índice de Pronação	Conforto	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação Induzido pelo calçado \leq 3,0°
Temperatura interna	Conforto	ABNT NBR 14837	Variação de temperatura \leq 5,0°C
Percepção de calce	Conforto	ABNT NBR 14840	Valor médio \geq 7,0
Marcas e Lesões	Conforto	Percepção de mais de uma área de pressão.	Valor médio \geq 5,0



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017
ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGOEIRO E APOIO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes aos materiais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do representante
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO IV

ENTREGA POR CMEI'S EM 2018

ESCOLAS	TÊNIS 2017 - COMPRA POR CMEI																								TOTAL DE PEDIDO		
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42		43	44
CMEI Aureci Machado	9	7	8	10	15	10	10	14	18	11	9	7	4	3													135
CMEI Bonfim			6		8	9	16	20	15	17	13	7	1	1													113
CMEI Branca de Neve			4	3	12	21	5	21	28	14	4	2	3	3													120
CMEI Cacilda O. Nogueira			6	5	4	3	10	7	9	7	9	9															69



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CMEI Cantinho do Céu				9		16	16	17	10	13	10	9	9	7														116
CMEI Castelo de Sonhos	5	10	8	6	8	10	12	8	8	6	5	4	8	8	6													112
CMEI Criança Feliz	4	4	4	4	19	20	27	49	63	30	22	14	5	8	6													279
CMEI Dona Ruth Weigert		20		30	3	30		50		40																		173
CMEI Graziela	4	4	4	8	7	8	8	10	15	10	10	8																96
CMEI Maria de Lourdes		6	3	12	3	30	10	13	8	26	16	11	2	3	2	1												146
CMEI Octacilia B. Chimelli			6		3	6	25	18	30	30	38	8	3															167



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CMEI Paraíso					12	12	25	20	15	15	10	8	5													122
CMEI Peq. Polegar							3	15	17	19	6	6														66
CMEI Peq. Príncipe					10	15	15	17	10	12	8															87
CMEI Regina O. Wolf				5	2	6	10	11	30	15	10	6	5													100
CMEI Reino Encantado	1	2	5	12	13	12	8	10	6	6	9	8	6	4												102
CEI Joana D'Angelis					6	6	15	20	8	6	6	6	5	6												84
CMEI Ipê	8	4	15	15	14	20	20	23	10	28	9	9	4	4	2											185
CMEI Apucarana	8	4	15	15	14	20	20	23	10	28	9	9	4	4	2											185



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CMEI Central	9	6	16	16	15	23	22	25	12	30	10	10	4	4	2																				204	
CMEI Tanguá	15	6	15	12	12	14	14	10	8	15	5	5	2	2	2																					137
SUB TOTAL	63	73	115	162	180	291	291	401	330	378	218	146	70	57	22	1																				2798
SME	3	4	6	8	9	15	15	20	17	19	11	7	4	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	
TOTAL	66	77	121	170	189	306	306	421	347	397	229	153	74	60	23	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2938	



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

DA ENTREGA POR ESCOLAS EM 2018

ESCOLAS	TÊNIS 2017 - COMPRA POR ESCOLA																								TOTAL DE PEDIDO		
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42		43	44
Escola Mun. Alexandre Perussi							5	30	30	30	42	42	44	40	25	30	20	20	1	1	1						361
Escola Mun. Almirante Tamandaré								2	8	23	29	25	30	27	25	25	20	10	6	3	3	1	1				238
Escola Mun. Alvarenga Peixoto						5	10	15	10	30	30	30	30	30	35	30	30	15	15	10	2	1					328
Escola Mun. Alvorada							7	6	7	23	20	26	26	20	26	15	12	4	5	5	3						205
Escola Mun. Arco Íris						5	10	15	20	15	25	30	23	19	25	20	25	15	5	5	3	2	3		5		270



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Escola Mun. Clara Anadir Busato								1	11	18	19	29	20	31	20	21	9	8		3	1	3					194
Escola Mun. Bortolo Lovato									6	19	34	58	28	58	36	37	17	17	16	9							335
E. Mun. Cel. João Cândido de Oliveira								3	10	13	25	30	25	35	39	29	18	12	7	3	2	1					252
Escola Mun. Angela Misga								5	9	15	26	26	25	23	23	15	22	14	14	9	2	2	2				232
Escola Mun. Helena Witoslawski									2	3	4	6	9	13	11	19	15	13	6	6	6	1	1				115
Escola Mun. Ipê								13	12	17	29	51	38	39	37	37	38	30	12	5	5	2	1				366
Escola Mun. Jardim Graziela									1	34	30	23	15	38	19	34	14	19	4	5		2		2			240
Escola Mun. Jardim Roma								2	5	8	25	32	32	45	65	37	35	28	11	5	4	2	2				338



Almirante Tamandaré
 Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Escola Mun. Jardim Taíza								5	6	17	14	18	17	29	11	17	19	15	9	2	1	180			
Escola Mun. João Batista de Siqueira									4	5	12	22	20	15	15	12	16	16	10	10	1	2	160		
Escola Mun. José Antoniacomini								5	6	6	15	18	15	6	11	9	5	9	13	7	3	1	1	130	
Escola Mun. Lourenço Ângelo Busato									7	10	8	9	20	20	20	20	26	28	15	10	10	3	2	1	209
Escola Mun. Mirta N. Prodóscimo								5	13	15		18		19		18	29	20	22	18	18	2	2	1	200
Escola M. Prof. Eurípedes de Siqueira									1	2	1	5	12	51	26	46	43	63	47	56	32	13	7	9	414



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Escola Mun. Profª Clair do R. Sandri							5	5	9	25	80	85	32	32	36	40	20	25	12	12																				418
Escola M. Profª Rosilda Ap. Kowalski							5	5	5	10	15	30	15	20	30	30	30	15	10	5	2	1	1	1																230
Escola M. Profª Roza Bini de Oliveira							5	4	8	4	4	5	3	4	6	8	13	13	10	15	7	12	10	8	5	10														154
Escola Mun. São Francisco							2	3	10	19	25	16	28	19	30	20	25	31	19	12	7	2			1	1														270
Escola Mun. São Jorge											17	22	42	40	35	30	32	37	35	30	15	5	5	5	2														352	
Escola Mun. Vereador Atílio Bini							10	10	10	14	19	30	30	20	27	20	23	13	13	8	3	5	2	2	1															260
Escola Mun. Ver. Vicente Kochany								5	10	10	30	67	70	70	50	55	65	65	59	20	10	5	3																	594



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Escola Mun. Luis Eduardo Cumin								10	10	20	15	25	15	25	20	30	10	15	10	10	3	2									220	
Escola Mun. Antonio Rodrigues Dias									5	5	5	10	10	12	12	8	5	13	5	5	3											98
Erm. Astrogildo de Macedo										4	3	11	4	11	3	9	5	5	6	4	1											66
Erm. João Jhonson								3	3	3	3	6	4	5	6	6	6	3	2	3	2								1			56
Esc. Mun. Ignácio Lipiski								7	9	13	28	40	35	41	19	19	20	21	7	2	1	2							1			265
Erm. Maria Cavassin								5	3	5	3	3	3	10		2	7	11														52
Erm. Serzedelo de Siqueira								2	2	6	8	17	9	12	8	7	10	4	3	2												90



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Especial Curitiba								10		23	2	35	2	28	30	34	25	24	30	9	8	12	8									280
SUB TOTAL						7	57	167	244	454	631	980	725	929	810	833	736	662	429	234	106	83	41	21	7	16					8172	
SME	0	0	0	0	0	0	3	8	12	23	32	49	36	46	41	42	37	33	21	12	5	4	2	1	0	1					409	
TOTAL	0	0	0	0	0	7	60	175	256	477	663	1029	761	975	851	875	773	695	450	246	111	87	43	22	7	17					8581	



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017
ANEXO V

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTABELECIMENTO
Alexandre Perussi, Escola Municipal – Ensino Fundamental – Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-4585 / 3657-0252 Rua Antonio Rodrigueas Dias,904 Jd. Bonfin – Alm.Tamandaré – Paraná - CEP.:83506-000
Almirante Tamandaré, E.M.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3699-4784 Rua José Carlos Colodel, 139, Centro – Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.:83501-140
Alvarenga Peixoto, E.M.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-2661 Rua: Cel.João C.de Oliveira,126 – Centro Alm.Tamandaré – Paraná - CEP.:83501-010
Alvorada, Esc.Mun.- Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-7952 Rua Indaial,, 227 - Jd.Apucarana Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83505-100
Antonio R. Dias E.M.Prof. – Ensino Fundamental Diretor: Coordenadora: Rua José Luiz Falcade,58 - Jardim Novos Horizontes Fone: 3698-2495 Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.83.501-000
Arco Iris, Esc.Mun.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-4827 Rua Piraquara,500 - Jd.Roma



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Alm. Tamandaré – Paraná - CEP.:83504-110 Astrogildo de Macedo, Esc. Rural Municipal Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-1153 Rua Walfrido de Cavalheiro,100 – Jardim Mozacal Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.:83.501-970
Atílio Bini, E.M.- Ensino Fundamental. Diretor: Coordenadora: Fone: 3698-2913 Rua Jaci Ramos Bini, 80 – Jardim das Oliveiras – Alm. Tamandaré – Paraná CEP:83.502-370
Bortolo Lovato, Esc. Mun. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041- 3657-3273 R: Frederico Domingos Gulin,70- Tranqueira Almirante Tamandaré - CEP: 83.530-000
Clair do Rocio Sandri, Esc.Mun.Prof. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-4612 Rua Roberto Bredchseler,300 – Tanguá Almirante Tamandaré - CEP.:83508-010
Clara Anadir Buzato, Esc. Mun. Profª. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-6954 Rua Nilo Cropolato Matias 107 - Areias Alm. Tamandaré – Paraná - CEP:83.514-210
Euripedes de Siqueira Esc. Mun. Pref. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-6716 Rua Leonardo Muraski,230 – Jd.Paráiso - Almirante Tamandaré - CEP:83.512-140
Ângela Antonia Misga de Oliveira Profª, Esc. Municipal –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-7239 – 3698-7239 Rua João Gulart,nº 70 – Jardim Cerejeiras Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-370
Helena Witoslawski, Esc. Municipal –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-2646



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Rua Justo Manfron,nº2000- Lamenha Pequena Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.508.185
Ignácio Lipski, Esc. Mun. Prof.Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:3699-5146 Rua dos Pinheiros,100 Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.512-255
Ipê, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3698-3127 Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.501-970
Jardim Graziela, Esc.Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-8755 Rua Austria ,s/nº - Jd.Graziela Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.505-300
Jardim Roma, Esc.M.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-5856 Rua Campo Largo, 1031 Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:. 83500-010
João C. de Oliveira, E.M.Cel.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-0589 – 3698-2854 Rua João Antunes de Lara,nº50 – Cachoeira Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.506-070
João Batista de Siqueira, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3657-6841 Rua Pedro Teixeira Alves,s/nº - Mato Dentro Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83.513-190
João Johnson, Escola Rural Municipal Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-2962 Estrada Principal do Morro Azul - Morro Azul Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.500-000
José Antoniacomi, Esc.Mun. –Ensino Fundamental Diretora:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<p>Coordenadora: Fone: 3699-4508 Rua Carlos Manfron, nº85 – Tranqueira Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83.530-970</p>
<p>Jd. Taiza, Esc.Mun. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 -3657-2321 Rua Maringá nº267-Jd.Taiza Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-530</p>
<p>Lourenço Ângelo Busato, Escola Municipal –Ens.Fund. Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-2017 Rua São Bento,nº435 - Jd. Monte Santo Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.501-360</p>
<p>Luiz Eduardo Cumin, Esc.Mun – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-9465 Almirante Tamandaré – Paraná -- CEP.:83540-000 ENDEREÇO: Rua Antonio de Oliveira Cruz nº82 – Bairro: São João Batista</p>
<p>Maria Cavassin Manfron, Esc. Rural Mun. Diretora: Coordenadora: Fone: Rua Antenor Manfron s/n - Capivara dos Manfron Almirante Tamandaré – Paraná - CEP :83.500-000</p>
<p>Mirta Naves Prodóscimo, Esc Mun. Profª. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-3903 Rua Doutor Plácido Gomes,105 – Vila Rica CEP.:83.507-050</p>
<p>Rosilda Aparecida Kovalski, Esc. Mun. Profª. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2393 Avenida Emilio Johnson, 1172- Centro Almirante Tamandaré – Paraná-CEP:83.501-000</p>
<p>Roza Bini de Oliveira, Esc. De Ens. Especial Profª Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2010 Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma</p>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-110
São Francisco, Esc.Mun.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-3711 Rua José Real Prado nº1573 – São Francisco Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.501-470
São Jorge, Esc.Mun.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3657-1619 Rua São José ,724 - Parque São Jorge <i>Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.503-170</i>
Serzedelo de Siqueira, Esc. Rural Mun. Diretora Coordenadora: Fone: 3657-1019 Rua Antonio Eduardo Trevisan,100 - Pacotuba <i>Almirante Tamandaré – Paraná - CEP.:83501-970</i>
Vicente Kochany, E.M.Ver.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 - 3698-2462 Av.Wadislau Bugauski,43- Lamenha Grande Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.507-270



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017
ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(CMEI)

CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO AURECI MACHADO Rua: Instanslau Borowski, 484 Bairro: São Venâncio - Fone: 3698-2899 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL BONFIM Rua padre Amantino de Azevedo S/N – Jd. Bonfim - Fone: 3657-3353 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE Rua João Cordeiro de Cristo, 09 – Vila Grécia Fone: 3657-7502 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU Rua João Antunes de Lara, 30 – Cachoeira Fone: 6357-8452 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE SONHOS Rua Indaial, 47 - Jd. Apucarana - Fone: 3657-3942 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma (Caic) Fone: 3657-4511 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAZIELA Rua Grécia,88 – Jd Graziela - Fone: 3698-4825 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA Rua Um, 386 – Jd. Monterrey - Fone: 3657-1112 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO Rua Govatski, s/n – Jd. Paraíso - Fone: 3657-2993 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR Rua São Roque, s/n – Jd. Monte Santo - Fone: 3699-5944 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE Rua Prf. Zelete, 103 – Jd. Josiane - Fone: 3657-3856 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO Rua Santa Maria, s/n – Parque São Jorge - Fone: 3657-6314 DIRETORA:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

<p>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª MARIA DE LOURDES SIQUEIRA Rua Cel. João Cândido, 120 – Centro - Fone: 3699-4918 DIRETORA: Coordenadora:</p>
<p>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTACILIA CHIMELLI Rod. Dos Minérios Km 22 – Tranqueira - Fone: 3699-3506 DIRETORA: Coordenadora:</p>
<p>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF Rua Avenida Brasília,s/n – Tanguá - Fone:3657-6494 DIRETORA:</p>
<p>CENTRO M DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RUTH WEIGERT Rua Ver. Wadislau Bugalski, 427 – Lam. Grande - Fone:3657-2508 DIRETORA: Coordenadora:</p>
<p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS Rua Três, 61 – Jardim Dourados - Fone:3657-4662 DIRETORA:</p>
<p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDA SABADIN (CMEI CENTRAL) Rua Adelino de Britto, 171- Jardim Central – Fone: 36987669 Diretora: Coordenadora</p>
<p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE LOVATO (CMEI IPÊ) Rua Odete Pereira, 100- Jardim Ipê- Fone: 36986228 Diretora: Coordenadora:</p>
<p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESMÊNIA (CMEI APUCARANA) Rua Indaial, 09- Jardim Apucarana- Fone: 36986480 Diretora: Coordenadora:</p>



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos neste Edital.**

Local, ____ de _____ de 2017.

**Nome e Assinatura do
Administrador**

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

**Ao Pregoeiro .
Com referência ao Pregão Presencial XX/2017**

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com
sede na Rua _____, CEP
_____, na cidade de _____,
neste ato representada por seu **sócio**,
_____, brasileiro, empresário, portador da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob
o nº _____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade
de _____, nos termos do Contrato Social.
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no
artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos
no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando
enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto
a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da
referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio Administrador

**Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Com referência ao Pregão Presencial 106/2017

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio-Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na _____ CEP _____ na cidade de _____ neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

OUTORGADO: _____ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº _____, na Modalidade _____ **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (com firma reconhecida)
Sócio-Administrador



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Almirante Tamandaré

Com referência à _____ (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

**Ao Pregoeiro do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à _____ (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nos termos do contrato social, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

**Assinatura
Sócio Administrador**

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA _____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor **JUCIE PAREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.778.732-8 – SSP/PR e CPF nº 063.590.289-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____. As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 106/2017 – **PMAT, protocolizado sob nº**

85



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

0018.0018644/2017 e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

a) A contratação terá a vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 1.** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, sendo que o respectivo serviço deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;
- 2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente Contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 3.** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____ cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;

2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Educação, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. Nota fiscal devidamente atestada pelo secretário da pasta solicitante, acompanhado dos respectivos controles devidamente assinado pelas partes. (obs. A assinatura deverá conter identificação clara de quem assinou).

2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Certificado de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.32.00 – 1102 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
452

12.361.0018.2.083 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – 1000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
466

3.3.90.32.00 – 1103 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
467

3.3.90.32.00 – 1104 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
468

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.32.00 – 1107 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
476

12.365.0019.2.087 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil -
Creches

3.3.90.32.00 – 1104 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
505

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
2. A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para o transporte, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
3. A entregar do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
4. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
5. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;
6. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções ;/.E resultantes da entrega ou transporte do mesmo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
8. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
9. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
10. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;
11. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 1.** A entrega dos tênis será realizada em uma única vez, de acordo com a necessidade, sendo que o prazo máximo para entrega dos tênis é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;
- 3.** Os produtos deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de Ensino (Anexo I) exceto os locais denominados SMEC, ESPECIAL CURITIBA, EJA e CMEI TANGUÁ que serão entregues no Ginásio de Esportes Buzatão no



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

endereço: R. Antônio Batista de Siqueira, s/n - Jardim São Domingos, Alm. Tamandaré - PR, 83501-090. No entanto, se faz necessário que se entre em contato com a Secretaria de Educação, com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias.

4. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA EMBALAGEM

1. Os tênis deverão ser embalados em plásticos transparentes, resistente, de fácil visualização dos números no solado,

2. Deverão ainda, ser separados em caixas de papelão, com no máximo 20 (vinte) pares cada caixa, sendo que para cada caixa deverá conter uma etiqueta com o nome do fornecedor, contendo as seguintes informações:

- Quantidade;
- Numeração;
- Escola destino, conforme planilhas abaixo;
- número da caixa: (ex 1/4) se estivermos falando da primeira caixa de uma determinada escola, que terá o total de quatro caixas.

3. Caso haja alteração de numeração ou de quantidade por escola, na assinatura do contrato o licitante vencedor será informado formalmente.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

I1



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PR = PB. (-----)

I0

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Diretor Geral da Secretaria de Educação, Robson Costa, inscrito no **CPF/MF sob nº 007.486.999-02** e a gestão do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Educação Jucie Parreira dos Santos, inscrito no **CPF/MF sob nº 063.5909.289-30**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

2. - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

3. - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2017.

JUCIE PAREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA